



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 654/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro - receitas vinculadas no orçamento para 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2014 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica O Pode Executivo autorizado a abrir, um crédito adicional suplementar no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	0113	10.305.1113.2.020	* 497	Manutenção da Atividade de Saúde – Grupo VISA	3.3.90.30.00	15.000,00
03	0113	10.305.1113.2.020	* 497	Manutenção da Atividade de Saúde – Grupo VISA	3.3.90.39.00	14.000,00
03	0113	10.305.1113.2.020	* 497	Manutenção da Atividade de Saúde – Grupo VISA	4.4.90.52.00	31.000,00
TOTAL						60.000,00

* 497 – Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes o superávit financeiro do exercício anterior das fontes vinculadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 02 de Maio de 2014.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCOREÇÃO